

Portaria Nº 052/2026

Designa servidor para atuar como Gestor do Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Vereadores de Petrolândia – PE e dá outras providências..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar, acompanhar e promover a implementação das ações de transformação digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0051/2026, que instituiu o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Vereadores de Petrolândia – PE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Cawã Thiago Brandão Nunes, ocupante do cargo de Assessor, matrícula nº 350, para exercer a função de Gestor do Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Vereadores de Petrolândia – PE.

Art. 2º Compete ao Gestor do Programa de Governo Digital:

I – Coordenar a implementação do Programa de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal;

II – Acompanhar a execução das ações voltadas à transformação digital e à modernização administrativa;

III – propor medidas para ampliar a oferta de serviços públicos em meio digital;

IV – Promover a integração entre os setores administrativos para execução das ações previstas no Programa;

V – Acompanhar a atualização do Portal da Transparência, do sítio eletrônico institucional e dos demais canais digitais da Câmara;

VI – Estimular a simplificação dos processos administrativos por meio da utilização de tecnologias digitais;

VII – Apoiar a implementação das políticas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, em articulação com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

VIII – Elaborar relatórios periódicos sobre a execução das ações do Programa de Governo Digital, quando solicitado pela Presidência;

IX – Propor ações de capacitação voltadas à transformação digital e à inovação na administração pública;

X – Exercer outras atribuições relacionadas ao Programa de Governo Digital que lhe forem conferidas pela Presidência.

Art. 3º O exercício da função de Gestor do Programa de Governo Digital não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º O Gestor poderá solicitar informações e apoio técnico aos diversos setores da Câmara Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Os setores administrativos da Câmara Municipal deverão prestar a colaboração necessária à execução das ações relacionadas ao Programa de Governo Digital.

Art. 6º A Presidência poderá, sempre que necessário, designar comissão ou grupo de trabalho para auxiliar o Gestor na execução das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolândia, 08 de Julho de 2026.

Erinaldo Alencar Fernandes

PRESIDENTE
